



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 88/2018

Data: 30/10/2018

Processo: 638

Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho), no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

(EMENTA) “Dispõe sobre a colocação de lixeiras nas ruas do município de Embu das Artes”.

Art. 1º - A instalação de "lixeiras suspensas", por parte do Poder Público Executivo Municipal nas ruas do Município de Embu das Artes.

Parágrafo Único - Tais lixeiras serão destinadas à colocação de lixo, pronto para o recolhimento por parte veículo coletor (caminhão de lixo).

Art. 2º - Torna facultativa a participação da iniciativa privada para apoiar a fabricação e a colocação das lixeiras a que se refere esta Lei, mediante exploração de anúncios de propaganda pelas empresas participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 90 (noventa dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, é de suma importância ter lixeiras para a colocação de lixos em todas as ruas de nosso município.

CONSIDERANDO que, sendo disponibilizada a lixeira em todas as ruas, facilitará o trabalho dos garis, pois o lixo que as pessoas jogavam na rua será dispensado na lixeira.

CONSIDERANDO que, manteremos a cidade muito mais limpa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, 30 de Outubro de 2018

BOBILEL CASTILHO
VEREADOR